



SEÇÃO DO PROTOCOLO LEGISLATIVO - ATM

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0296/1998 DE 1998

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0296/1998 DE 06/05/98

PROMOVENTE: VEREADOR

DALTON SILVANO DO AMARAL

E M E N T A:

DISPÕE SOBRE A LIBERAÇÃO DE PAGAMENTO DE PASSAGENS EM ÔNIBUS URBANOS, CONCESSIONÁRIOS DE TRANSPORTE PÚBLICO DE SÃO PAULO, DE ALUNOS E ALUNAS CARENTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
28/10/2010 14:19:09

00000016260-43



ARQUIVADO EM 08/98

REGINA APARECIDA GARRIOS
Chefe da Seção Técnica (V. - DT. 91)



Câmara Municipal de São Paulo

201 do p.
296 de 1998
PLC

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 06 MAI 1998
COMISSÃO DE JUSTIÇA;
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
TRANSP. MUNIC. E ATIV. ECON.;
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;
FINANÇAS E ORÇAMENTO.
MUA
SID NTE

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-0296/1998

Dispõe sobre a liberação de pagamento de passagens em ônibus urbanos, concessionários de transporte público de São Paulo, de alunos e alunas carentes da rede pública municipal de ensino, devidamente identificados.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Ficam desobrigados de pagar passagens em ônibus urbanos da Capital todos os alunos e alunas carentes devidamente matriculados na rede municipal de Ensino;

Art. 2º - Os alunos e alunas, independente da série ou curso, deverão apresentar sua carteira de identificação escolar atualizada;

Art. 3º - Os alunos e alunas, devidamente identificados, ficam obrigados a apresentar carteira de identificação escolar para se beneficiar da passagem gratuita que determina esta lei;

Art. 4º - Caberá à Secretaria Municipal de Transportes, normalizar e regulamentar esta lei;

Art. 5º - As empresas que não cumprirem com esta lei estarão sujeitas à multa de 1.000 UFIRs, dobrando-se o valor em caso de reincidência;

Art. 6º - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

06 de Maio

Sala das Sessões, ~~19 de Março~~ de 1998.

DALTON SILVANO
Vereador

SEÇÃO DE REVISÃO

★ 06 MAI 1998 ★

Viaduto Jacareí, 100 - 11º - Gabinete 1112 - ☎ 3115-1355 ramal: 2306 - CEP 01380-900

- DT. 10 -

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data de uma (s) rubri-
cado(s) sob n.º 02 e filial de informação sob
n.º 03, 02/05/88 a ()



02
236
98

Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

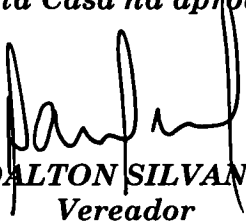
Todo o estímulo à criança para que estude e se desenvolva como cidadã deve ser apoiado pelo Poderes constituídos.

Nossa proposta vai de encontro a um sério problema da nossa cidade, onde crianças carentes, originárias de famílias pobres e sem recursos, cuja renda familiar mensal seja inferior a dois salários mínimos, muitas vezes não frequentam as salas de aula por falta de condução própria ou por não obterem vagas próximas a sua residência.

Mesmo com as passagens subsidiadas em 50%, muitos pais não têm como sustentar o transporte de seus filhos até as escolas (por mais próximas que sejam).

Com isso agrava-se a evasão escolar em decorrência da baixa renda familiar.

Pela abrangência social, educacional e cultural, espero contar com o apoio dos nobres vereadores desta Casa na aprovação desse projeto.


DALTON SILVANO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 296 de 19 98 11 05 98 (a)

Ao Senhor Assessor Chefe:

Sobre o assunto, consta Pls. 1318/95, 49/98-56/98-645/97

Em 11/05/98. Lei.8424/76

Ao Nobre Vereador

DALTON SILVANO:

Para se manifestar sobre os PLs 1318/95, 049/98 e 056/98, que tratam de matéria similar à de seu projeto.

14 / 05 / 98

NELO RODOLFO
-Presidente-

Ao Nobre Vereador

DALTON SILVANO:

Nos termos do despacho do Sr. Presidente.

14.05.98

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

SEGUIE..... juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

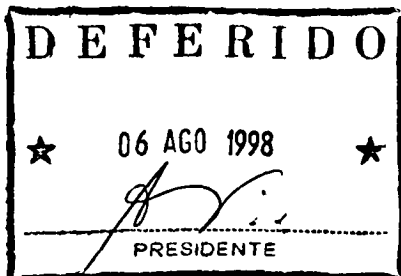
(a)



55825

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	04	do proc.
n.º	296	de 19
Danez		



REQUERIMENTO

13 - RDS
13-1631/1998

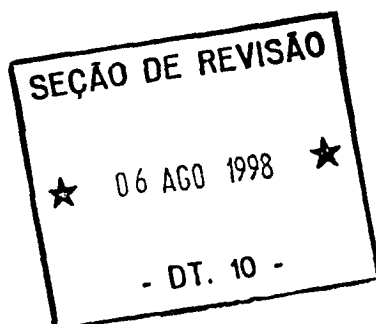
REQUEIRO à Presidência e à Douta Mesa, na forma regimental, a retirada da tramitação e a permanência no arquivo do projeto de lei número 01-0296/1998, de minha autoria.

Termos em que,
P. Deferimento.

São Paulo, 05 de Agosto de 1998

DALTON SILVANO

Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 05

do processo nº 296 de 1998 06/08/98 (a) Joaze

AO DT. 94 - CÂMARA MUNICIPAL DE:
ARQUIVAÇÃO DO PROCESSO

06 08 98

Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado em	10-05-98 fls.
Arquivo em	10-08-98
O Func.º	<i>[Signature]</i>

MARIA ANGÉLICA MARIA GUMABKA
Documentalista

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º

Em/...../.....

(a)